

Processo 87.289

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.521**

*(Daniel Lemos)*

Prevê disponibilização, pelas centrais de atendimento telefônico e congêneres, de atendimento por videochamada em Libras para pessoas surdas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de outubro de 2021 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** As empresas que disponham de centrais de atendimento telefônico, *call centers*, serviços de atendimento ao cliente-SAC e congêneres disponibilizarão método de atendimento de chamada de vídeo para pessoas surdas, com atendentes qualificados em Língua Brasileira de Sinais-Libras.

**Art. 2º.** A infração do disposto nesta lei implica:

I – advertência; e

II – na reincidência, multa de 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada no caso de nova reincidência.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de outubro de dois mil e vinte e um (13/10/2021).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*